

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021)

1. Objeto: Aquisição de 01 (um) computador completo destinado ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº **202236660001**, de autoria do Deputado Federal **Pompeo de Mattos**, visando atender às demandas técnicas desenvolvidas pelo setor.

2. Justificativa:

2.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em especial pelo Setor de Engenharia, que necessita de equipamento de informática com elevado desempenho para execução das atividades técnicas inerentes às suas atribuições.

2.2 O computador será utilizado na elaboração, análise e desenvolvimento de projetos de engenharia, plantas baixas, mapas, modelagens, memoriais descritivos e demais atividades realizadas por meio de softwares especializados, que demandam elevado poder de processamento, memória e desempenho gráfico para garantir eficiência, agilidade e qualidade nos serviços prestados.

2.3 Atualmente, os computadores disponíveis por meio da Ata de Registro de Preços vigente possuem configurações voltadas às atividades administrativas, não atendendo aos requisitos mínimos exigidos pelos programas técnicos utilizados pelo Setor de Engenharia. Tal limitação compromete o desempenho das atividades, ocasionando lentidão no processamento dos arquivos, redução da produtividade e dificuldades na execução dos serviços.

2.4 Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de um equipamento com especificações técnicas superiores, compatível com as exigências dos softwares de engenharia e arquitetura utilizados pela Secretaria, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na elaboração dos projetos e melhor atendimento às demandas da Administração Pública.

Descrições dos materiais, quantidades, e valor de estimado.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Computador completo contendo, no mínimo: Processador arquitetura x86 com no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads; placa-mãe compatível com suporte à tecnologia de canal duplo; memória RAM 16GB DDR4 (2x8GB) com frequência mínima de 2666 MHz; placa de vídeo dedicada de no mínimo 6GB GDDR5 ou superior, com no mínimo 01 porta HDMI e 01 porta DisplayPort ou DVI; SSD SATA III de 480GB; fonte de alimentação de 600W com certificação Bronze ou superior; gabinete compatível com a placa-mãe e a placa de vídeo.	1 unidade	R\$ 6.725,00	R\$ 6.725,00
Total geral				R\$ 6.725,00

Exigências de documentação:

- contrato social
- inscrição nacional da pessoa jurídica ou física
- Certidão de regularidade federal
- Certidão de regularidade municipal
- Certidão de regularidade estadual
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade Trabalhista

3. Das condições de entrega do material:

4.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo de 3 dias após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.

4.2 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Dr. Monteiro, nº 853, no horário entre às 7h00min e 13h00min.

4.2.1 – O almoxarife municipal ou fiscal de contrato serão responsáveis pela fiscalização dos materiais de acordo com especificações descrito no item 3 do termo de referência.

4.2.2 – Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixado na frente do almoxarifado central.

4.3. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2., a contratada deverá **descarregar** os materiais em local indicado servidor indicado no item anterior, sem custos adicional para contratante.

4.4 Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

4.4.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

4.4.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.4.3. Ocorrendo a rejeição do produto, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada.

4.5 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

4.6 É expressamente proibida a troca ou substituição do material.

4.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5 Do pagamento:

- 5.1 O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega e aceitação do material emitido pelo almoxarife ou fiscal de contrato.

6 Das obrigações da licitante vencedora:

- 6.1 Entregar os materiais objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto.
- 6.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.
- 6.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 6.4 Entregar o material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 6.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto ou material, reservando a secretaria ou almoxarife mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.6 Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto ou material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 6.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 6.9 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10 As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.

7 Das obrigações da empresa vencedora:

- 7.1 Conferir o fornecimento do material, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 7.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do material e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.3 Solicitar a substituição do material que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contrato.
- 7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 7.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 7.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8 Das penalidades:

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do material, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 1% por cento até a 3% por cento, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;
- c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Arroio Grande/RS, 02 de julho de 2027.

Bethânia Caetano Ribeiro
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo
Arroio Grande/RS